



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Recebido hoje. Protocole-se. Dê ciência aos vereadores. Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação conforme disposto no

Artigo 148 - Inciso IV do R.I.  
Mogi Mirim, 11 / 11 / 2024

Mogi Mirim, 8 de novembro de 2024.

OF.CM.Nº 014/24

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Dirceu da Silva Paulino**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Remeto à consideração de Vossa Excelência e demais Edis a inclusa **EMENDA MODIFICATIVA**, correspondente ao Projeto de Lei objeto da **Mensagem nº 064/2024**, que tramita por essa Egrégia Casa de Leis.

Esperando acolhida do projeto oriundo deste Executivo juntamente com a Emenda Modificativa que ora apresento, subscrevo-me respeitosamente.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	<u>42</u>
Fis. Nº	<u>32</u> Livro Nº <u>10.</u>
Data da Entrada	<u>11</u> de <u>Novembre</u> de <u>2024</u>

PL 89.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Mogi Mirim, 8 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
Presidente da Câmara Municipal

## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI OBJETO DA MENSAGEM Nº 064/2024.**

Senhora Presidente;  
Senhores Vereadores,

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei acima evidenciado, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

Nesse sentido a Emenda aqui proposta tem finalidade de modificar o Projeto de Lei em epígrafe, para incluir como previsão de receita o repasse referente à aprovação da proposta de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, denominada “**UBS Parque Laranjeiras**”, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2023 do Governo Federal, com recursos federais aproximados de **R\$ 2.500.000,00**, para a obra dessa UBS.

Também, conforme publicação das Tabelas de Escrituração Contábil do Plano de Contas pelo TCE-SP tem a finalidade de comunicar a utilização da **Fonte de Recurso “8” (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)**, onde contém a **Fonte de Recurso “1” (Recursos próprios)** nas despesas destinadas as Emendas Impositivas. Tal alteração se faz necessário para se adequar ao **Sistema AUDESP** do TCE-SP e sua forma de escrituração.

Dessa forma, conforme explicitado acima, as alterações necessárias ao Projeto de Lei seguem discriminadas abaixo:

- **O Art. 1º passa a vigor com a seguinte redação:**

*Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 788.227.900,00** (setecentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil e novecentos reais) assim distribuídos:*

*(...)*

*II – Orçamento Seguridade Social - **R\$ 234.685.871,30** (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- **O Art. 2º passa a vigor com a seguinte redação:**

*Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:*

<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.106.200,00
1.2 – Receita de Contribuições	14.551.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	7.433.000,00
1.6 – Receita de Serviços	569.400,00
1.7 – Transferências Correntes	462.534.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	20.345.900,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Operações de Crédito	21.750.000,00
2.2 – Alienação de Bens	2.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	16.655.000,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
7.9 – Outras Receitas Correntes	2.594.000,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
8.4 – Transferências de Capital	1.898.000,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-59.096.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>700.341.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE</b>	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3 – Receita Patrimonial	2.801.000,00
1.6 – Receita de Serviços	69.493.400,00
1.7 – Transferências Correntes	20.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	960.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Operações de Crédito	5.500.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.689.000,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
7.6 – Receita de Serviços	7.423.500,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE</b>	<b>87.886.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>788.227.900,00</b>

- **O Art. 3º passa a vigor com a seguinte redação:**

*Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>a) POR FUNÇÃO</b>	
01 – LEGISLATIVA	15.767.581,24
02 - JUDICIÁRIA	6.416.860,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	94.072.655,36
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.655.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.500,00
10 - SAÚDE	209.020.371,30
12 - EDUCAÇÃO	163.380.952,10
13 - CULTURA	5.108.700,00
15 - URBANISMO	82.168.000,00
16 - HABITAÇÃO	3.780.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.777.000,00
20 - AGRICULTURA	6.360.250,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00
26 - TRANSPORTE	370.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	19.176.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	51.923.190,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.554.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.341.000,00</b>
<b>II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE</b>	
17 – Saneamento	81.397.891,00
28 – Encargos Especiais	5.682.000,00
99 – Reserva de Contingência	807.009,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.886.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR FUNÇÃO</b>	<b>788.227.900,00</b>

<b>a) POR NATUREZA DA DESPESA</b>	
<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	245.249.170,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	15.400.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	342.077.139,50
4.4 – Investimentos	63.391.500,50
4.6 – Amortização de Dívidas	27.468.750,00
9.9 – Reserva de Contingência	6.754.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.341.000,00</b>
<b>II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE</b>	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.190.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	36.877.520,00
4.4 – Investimentos	10.432.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	19.522.371,00



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

4.6 – Amortização de Dívidas	1.998.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	807.009,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.886.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>788.227.900,00</b>

Altera-se, também, o **anexo VI – “Prog. por U. Orç.”**, na coluna **“Projetos R\$”**, os valores investidos vinculados ao **Programa 1004 – Cidade Saudável e Ativa**, como segue, com adequação necessária aos demais anexos da matéria:

PROGRAMA	OP. ESPECIAIS R\$	PROJETOS R\$	ATIVIDADES R\$	TOTAL R\$
<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>				
<b>SUBFUNÇÃO: 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA</b>				
1004 - CIDADE SAUDÁVEL E ATIVA	0,00	2.700.000,00	61.591.421,30	64.291.421,30
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO 10.301</b>	<b>0,00</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>61.591.421,30</b>	<b>64.291.421,30</b>

Feito isso, uma vez que o Projeto de Lei em apreço ainda encontra-se em tramitação para aprovação dessa Edilidade, optamos por apresentar as modificações na forma retro apresentada.

Salienta-se que a referida Emenda visa aprimorar o mencionado Projeto de Lei, incorporando disposição que, a meu ver, contribuirão para o aperfeiçoamento do texto e para o atendimento às necessidades de usuários da saúde.

Limitado ao exposto, são estes os argumentos que demonstram a necessidade, a conveniência e a relevância da retificação, na proposição principal, da disposição que se quer modificar, tempo em que se aguarda sua devida apreciação em plenário, conforme os procedimentos regimentais estabelecidos.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal